



Prefeitura Municipal de Mirassolândia
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 015/2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar ou prorrogar Termo de Adesão com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), para fins de implantação e utilização do Sistema de Retenção e Repasse de ISSQN, pelo DER ao Município e dá outras providências".

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ou prorrogar Termo de Adesão com o Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), para implantação e utilização do Sistema de Retenção e Repasse de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), referente a serviços tomados pelo DER na base territorial do Município de Mirassolândia.

Art. 2º - Eventuais despesas de que trata a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício, suplementadas se necessário, ressaltando que não há previsão de impactos orçamentário e financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

APROVADO

1ª Discussão e Votação

31 / 05 / 2017

Carlos Murilo dos Santos
Presidente

Mirassolândia, 23 de maio de 2017.

JOÃO CARLOS FERNANDES
Prefeito Municipal

APROVADO

2ª Discussão e Votação

31 / 05 / 2017

Carlos Murilo dos Santos
Presidente